

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 161

Assunto Declara de utilidade Pública área de terreno

Distribuído à Comissão Justiça, Finanças e Obras Públicas

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: aprovada pela 2ª vez -

Secretaria da Câmara Municipal, em

30 de Janeiro de 1961

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de uma área de terreno.

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, uma área de terreno pertencente aos senhores Dorival de Toledo Leme e Milburgues Rodrigues de Oliveira, situada entre as ruas D.Aguirre e Avenida José Gomes da Rocha Leal, medindo oito(8) metros de frente para rua D.Aguirre, 8(oito) metros de frente para Avenida José Gomes da Rocha Leal, 25(vinte e cinco metros) de um lado, em confronto com propriedade de Silvio de Carvalho Pinto e 28(vinte e oito) metros de outro lado, em confronto com terrenos de propriedade de Francisco Arcângelo, terreno êsse já usado pela Municipalidade para abertura de rua.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a)-o preço não poderá ser superior ao do laudo de avaliação;
- b)-que os proprietários ofereçam título de dominio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o terreno expropriado.

Artigo 3º - Dentro de 10(dez) dias da promulgação da presente lei, deverá o Prefeito Municipal nomear os peritos avaliadores.

Artigo 4º - O valor correspondente ao pagamento do terreno será pago mediante crédito especial a ser aberto, tendo em vista o laudo de avaliação pericial.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 27/1/1961
Juliano
Presidente da Câmara Municipal

Arthur de Próspero

Anexo : um croquis da situação do terreno.

Em 27/1/1961

3
/

Rua D. Aguiar

Travessa São João

8x25
Domval
de
Toledo
Bene
Mihuges
Rodrigues
de
Oliveira
8x28

Avenida José Gomes da Rocha Leal "Circular"

John



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista

27

de

1

de 19

67

Parecer N.º

5

De acordo

Haroldo

Devaldo Alves de Oliveira

Devaldo Alves de Oliveira



Câmara Municipal de Bragança Paulista ⁵/_h

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de Severino de 1961

Parecer N.º

O vereador Adhemar Maguini Liza para relator.
a) Arnaldo Wardy - presidente

Nada há a opor quanto a parte jurídica da matéria.

Melhor juízo que o fazer a parte comissões de finanças da casa.

Adhemar Liza
18/8/61

Em reunião desta comissão realizada em 17/5/61, resolvemos aprovar o parecer do relator.

Arnaldo Wardy - presidente

Parecer os edis A. Maguini e J. S. Conti.
Arnaldo Wardy - presidente



Câmara Municipal de Bragança Paulista

6/11

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Relata o reunião de 17-7-61
RTH - Vid t

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE ... 1/61 ...

Assunto *Dispõe sobre declaração de utilidade pública de uma área de terreno*

Distribuído à Comissão *Segunda Via*

Primeira Discussão *Aprovada* Sala das Sessões, *1/9/1961*
Filches

Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *Aprovada* Sala das Sessões, *1/9/1961*
Filches

Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Discutida e aprovada* Sala das Sessões, *1/9/1961*
Filches

Presidente da Câmara Municipal

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de uma área de terreno.

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, uma área de terreno pertencente aos senhores Dorival de Toledo Leme e Milburgues Rodrigues de Oliveira, situada entre as ruas D.Aguirre e Avenida José Gomes da Rocha Leal, medindo oito(8) metros de frente para rua D.Aguirre, 8(oito) metros de frente para Avenida José Gomes da Rocha Leal, 25(vinte e cinco metros) de um lado, em confronto com propriedade de Silvio de Carvalho Pinto e 28(vinte e oito) metros de outro lado, em confronto com terrenos de propriedade de Francisco Arcângelo, terreno esse já usado pela Municipalidade para abertura de rua.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a)-o preço não poderá ser superior ao do laudo de avaliação;
- b)-que os proprietários ofereçam título de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o terreno expropriado.

Artigo 3º - Dentro de 10(dez) dias da promulgação da presente lei, deverá o Prefeito Municipal nomear os peritos avaliadores.

Artigo 4º - O valor correspondente ao pagamento do terreno será pago mediante crédito especial a ser aberto, tendo em vista o laudo de avaliação pericial.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Arthur de Próspero -

~~XXXX~~ -

Anexo : um croquis da situação do terreno.

Em 27/1/1961